



REGULAMENTO GERAL – 2027

Este Regulamento, fundamentado no Regimento Escolar, se aplica a todos os estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio do Colégio Dom Aguirre. Algumas regras são comuns a todos os níveis, enquanto outras possuem especificidades, dependendo da etapa de ensino. Em casos de especificidades, as disposições do segmento prevalecerão.

TÍTULO I. CALENDÁRIOS

Artigo 1º Os dias letivos para todos os estudantes do Colégio e as datas de provas dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio constam nos calendários disponíveis no site do Colégio e no aplicativo AppAluno, desde o início do período letivo.

Artigo 2º São previstas, no calendário de provas, datas para provas substitutivas, as quais terão um custo previsto no Contrato Educacional.

TÍTULO II. HORÁRIOS

Artigo 3º O horário de funcionamento do Colégio é das 7h às 18h, e os horários regulares das aulas são:

- I. Educação Infantil: das 8h às 12h.
- II. Ensino Fundamental – anos iniciais:
Turno da manhã: das 7h40 às 12h | Turno da tarde, das 13h às 17h20.
- III. Ensino Fundamental – anos finais: das 7h10 às 12h30.
- IV. Ensino Médio: das 7h10 às 13h20.

Parágrafo único: Algumas atividades poderão ser realizadas aos sábados, em horários específicos. Essas atividades são previstas no Calendário Escolar.

Artigo 4º O horário de início das aulas deve ser rigorosamente respeitado. Haverá tolerância de 10 minutos para atrasos excepcionais na primeira aula do dia. Após a tolerância, o estudante poderá entrar apenas no início da aula seguinte.

Parágrafo único: Os atrasos excepcionais deverão ser motivados e serão registrados e acompanhados pela Coordenação Pedagógica.

Artigo 5º A permanência dos estudantes no colégio fora do horário de suas aulas ou das atividades extracurriculares das que participam deverá ser motivada e autorizada previamente pela respectiva Coordenação Pedagógica para estudantes do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

TÍTULO III. SAÍDA DA ESCOLA

Artigo 6º Os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental somente poderão sair do Colégio acompanhados das pessoas formalmente autorizadas através do aplicativo do Colégio. Estudantes com menos de 12 (doze) anos deverão sair acompanhados por um adulto responsável registrado.

Artigo 7º Os pais ou responsável legal deverão autorizar, através do aplicativo AppAluno, a saída excepcional do estudante nas seguintes condições:

- I. Saída do aluno com pessoas diferentes das que habitualmente sai;
- II. Saída do aluno fora do horário regular de saída (saída antecipada);
- III. Saída do aluno no horário regular, sozinho.

TÍTULO IV. UNIFORME ESCOLAR

Artigo 8º O uso do uniforme completo é obrigatório desde o primeiro dia de aula.

§1º A composição do uniforme, de acordo com o curso do(a) estudante, está disponível no site do Colégio.

§2º É recomendável que todas as peças do uniforme sejam identificadas.

TÍTULO V. RELAÇÃO FAMÍLIA/ESCOLA

Artigo 9º A participação dos pais ou responsável legal nos compromissos e eventos do Colégio Dom é de suma importância para as crianças e adolescentes.

Artigo 10º A atualização dos dados cadastrais dos estudantes, dos contatos (e-mail e telefones) e o preenchimento do questionário informativo é de responsabilidade da família, conforme prevê o Contrato Educacional.

Artigo 11 O site do Colégio, o aplicativo AppAluno e os e-mails institucionais são os principais meios de comunicação do Colégio com as famílias.

Artigo 12 Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - anos iniciais, será utilizada uma Agenda Escolar.

§1º A assinatura diária da agenda escolar pelo(a) responsável é obrigatória na Educação Infantil.

§2º Os pais ou responsável legal devem evitar conversar com os professores no portão da escola para que as crianças não fiquem sem supervisão.

Artigo 13 O acompanhamento da vida escolar dos estudantes, como notas, faltas, ocorrências, boletim, ficha descritiva etc. deverá ser feito pelos pais ou responsável através do aplicativo AppAluno.

Artigo 14 Serão realizadas Reuniões de pais no decorrer do ano, previstas no Calendário escolar.

Parágrafo único: A qualquer momento do ano poderão ser agendadas reuniões individuais com a Coordenação Pedagógica. Essas reuniões individuais deverão ser agendadas previamente.

TÍTULO VI. MATERIAL ESCOLAR E DIDÁTICO

Artigo 15 As listas com os itens de Material escolar individual obrigatório e com as obras literárias que serão utilizadas durante o ano letivo estarão disponíveis no site do Colégio.

Artigo 16 A aquisição e o uso das apostilas no Ensino Fundamental e Ensino Médio no Colégio são obrigatórios. O Colégio é responsável pela entrega das apostilas aos estudantes à medida que elas são recebidas dos fornecedores.



Parágrafo único: Além das apostilas físicas, os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio receberão chaves de acesso às plataformas específicas para realização das atividades online.

Artigo 17 Em datas especiais, como Dia das Mães, Dia dos Pais, Semana da Criança, Festa de Final de Ano, Projetos, Passeios etc., o Colégio poderá cobrar taxas de adesão aos alunos que optarem pela participação, a fim de cobrir as despesas extras.

TÍTULO VII. ALIMENTAÇÃO

Artigo 18 O Colégio conta com serviço terceirizado de refeições. No site do Colégio constam os contatos das empresas (cantinas) que oferecem esse serviço.

Parágrafo único: A compra de lanches ou refeições são opcionais e devem ser feitas diretamente com as cantinas.

Artigo 19 O Colégio dispõe de aparelhos de micro-ondas nos pátios, onde os estudantes poderão aquecer seus lanches ou marmitas.

TÍTULO VIII. PROCEDIMENTOS DE SAÚDE E MEDICAÇÃO

Artigo 20 Os estudantes que apresentem queixas de dor, mal-estar, ou qualquer tipo de enfermidade durante o período escolar serão encaminhados ao Posto de atendimento, que ficará responsável por comunicar às famílias sobre qualquer assistência realizada.

Artigo 21 Em casos de extrema necessidade, medicamentos serão administrados durante o horário de aula mediante apresentação prévia de receita médica, autorização e orientação detalhada legível, por escrito, dos responsáveis.

Artigo 22 Os pais ou responsável legal deverão protocolar os atestados médicos ou odontológicos dos estudantes para justificar suas faltas através do aplicativo AppAluno, no prazo máximo de 5 dias úteis a partir do início do atestado, conforme prevê o Regimento Escolar. A entrega dos atestados justifica, mas não abona as faltas.

TÍTULO IX. DIREITOS, DEVERES E SANÇÕES DISCIPLINARES

Artigo 23 Os Direitos, Deveres e Proibições atribuídos aos estudantes, à equipe docente a aos demais funcionários e estagiários do Colégio são descritos no Regimento Escolar, assim como as medidas disciplinares a serem aplicadas em caso de inobservância dessas disposições.

Artigo 24 As normas sobre o uso de dispositivos eletrônicos são definidas no Regulamento para uso de dispositivos eletrônicos no Colégio Dom Aguirre.

TÍTULO X. ACHADOS E PERDIDOS

Artigo 25 Objetos, documentos ou uniformes encontrados nas dependências do Colégio que não forem reclamados em 90 dias serão destinados a um órgão competente, Instituição Filantrópica, reutilizados ou descartados. Para facilitar a identificação dos donos dos objetos perdidos, sugerimos que os materiais e uniformes sejam etiquetados com o nome completo do estudante.

TÍTULO XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26 Este Colégio mantém, à disposição dos pais e alunos, através do aplicativo AppAluno, este Regulamento e o Regimento Escolar.

Artigo 27 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção, sendo submetidos, posteriormente, à consideração das autoridades superiores, à luz das disposições legais vigentes.

Sorocaba, 11 de setembro de 2026.



"Motivar crianças e jovens para a prática de
uma cidadania responsável, à luz de princípios cristãos."